



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: 3315-2200 - <http://www.fapeal.br>

Edital nº E:06/2024/FAPEAL

EDITAL FAPEAL 06/2024
Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu*- PSS
Prêmio de Excelência Acadêmica

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - Fapeal, no uso de suas atribuições estatutárias, definida pela [Lei Complementar nº 05/1990](#), [Lei Complementar 20/2002](#) em seu Estatuto regulamentado no [Decreto Nº 4.137, de 08 de maio de 2009](#) do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a [Resolução Nº. 185, de 30 de junho de 2021](#) do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente edital e convida discentes ativos e egressos de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculados às Instituições de Pesquisa e/ou Ensino Superior sediadas no Estado de Alagoas a solicitarem a obtenção de Prêmio de Excelência Acadêmica, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral

a) Apoiar o fortalecimento e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, por meio do estímulo ao aumento qualitativo e quantitativo da produção acadêmica, mediante a concessão do Prêmio de Excelência Acadêmica aos discentes com artigos publicados em revistas classificadas no *Qualis* CAPES como A1, A2, A3 e A4[1] na Área de Conhecimento afeta ao respectivo curso de pós-graduação.

1.2 Objetivos Específicos

- a) Reconhecer e recompensar a excelência acadêmica dos discentes que realizam cursos de pós-graduação *stricto sensu* em programas sediados no Estado do Alagoas;
- b) Estimular a publicação discente durante a formação acadêmica;
- c) Alavancar a avaliação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais do Estado de Alagoas.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a) O solicitante deve estar regularmente matriculado em curso de mestrado ou doutorado de programa de pós-graduação *Stricto Sensu* acadêmico ou profissional recomendado pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; ou
- b) Ter defendido dissertação ou tese a partir de janeiro de 2023, em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional recomendado pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas.
- c) Não serão premiados discentes de cursos interinstitucionais (DINTER e/ou MINTER).
- d) Possuir currículo *Lattes* atualizado[2];
- e) Ter artigo de sua autoria publicado, a partir de outubro de 2023, em revista classificada no *Qualis* CAPES 2017-2020 como A1, A2, A3 ou A4 na Área de Conhecimento correspondente ao respectivo curso de pós-graduação;

3. RECURSOS FINANCEIROS

Serão aplicados recursos financeiros na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de recursos próprios da Fapeal.

4. VALORES DO PRÊMIO

O Prêmio de Excelência Acadêmica será concedido seguindo os valores aqui estabelecidos:

Qualis Periódicos	A1	A2	A3	A4
Valor	R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	27/05/2024
Período de Submissão de Propostas	Fluxo contínuo a partir de 29/05/2024 e enquanto existirem recursos disponíveis.
Enquadramento	a partir de 20 dias após a submissão da proposta
Resultado Parcial	a partir de 45 dias após a submissão da proposta
Recursos Administrativos	3 das úteis após a divulgação do resultado parcial
Resultado Final	A partir de 20/11/2024

5.1 Uma vez esgotados os recursos financeiros, devido ao fluxo de propostas submetidas, a chamada será encerrada mediante aviso a ser publicado na página eletrônica da Fapeal.

6. PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 Realizar cadastramento na [Plataforma eFAP Fapeal \(http://efap.fapeal.br/\)](http://efap.fapeal.br/).

a) Preencher o Formulário de Apresentação de Proposta *online*, disponível na [Plataforma eFAP FAPEAL](#);

b) Anexar cópia na íntegra do artigo publicado;

c) Anexar comprovante de matrícula como discente em Programa de Pós-graduação ou ata de defesa para os que defenderam a partir de janeiro de 2023.

6.2 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada substituta da anterior.

6.3 Cada discente só poderá ser premiado uma única vez.

6.4 Será premiado um único autor por artigo.

6.5 A Fapeal não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.6 Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela Fapeal.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Assessoria Científica de Pesquisas e Tecnologia procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital.

7.2 O descumprimento das exigências constantes no item 6.1 inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;

7.3 Em caso de empate ou do número de propostas elegíveis exceder os recursos disponíveis, os critérios de desempate serão:

a) Classificação mais alta do periódico no *Qualis* CAPES;

b) Ordem de submissão da proposta.

8. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas contempladas será divulgada na página eletrônica da Fapeal (<http://www.fapeal.br/>).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT, interpostos até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.2 Os pareceres referentes às propostas indeferidas deverão ser solicitados à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia - DECT, através do e-mail: pesquisafapeal@gmail.com.

9.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.

9.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

9.5 Não caberá recurso administrativo pela não premiação em face dos limites orçamentários da Fapeal.

10. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A Fapeal pagará o valor do Prêmio de Excelência Acadêmica ao beneficiário em uma única parcela.

10.2 Os pagamentos da premiação poderão ter descontos de acordo como a legislação vigente.

10.3 Constitui fator impeditivo à liberação do prêmio a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do premiado com a Fapeal.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado de Alagoas (D.O.E.), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Fapeal, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Científica da Fapeal reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 06/2024 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

14.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 06/2024, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal.

14.3 O Prêmio de Excelência Acadêmica percebido no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizará vínculo empregatício com a Fapeal.

14.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Fapeal.

14.6 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da Fapeal. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-Presidente da Fapeal

[1] Periódico Qualis 2017-2020 -
(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)

[2] Será considerado atualizado o currículo com atualização de no mínimo 30 dias de antecedência à submissão da proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 27/05/2024, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25167076** e o código CRC **488F26D9**.

Processo nº E:60030.0000000122/2024

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 25167076